

ATA-GVP - 72023

Código de validação: 926D4E2538

VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E PROCEDIMENTOS

ATA DE REUNIÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 11h30, através de videoconferência realizada pelo programa “Zoom”, Sala de Sessões Virtuais – Site TJMA, sob a presidência do Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, os Desembargadores Cleones Carvalho Cunha, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Raimundo Moraes Bogéa e Gervásio Protásio dos Santos Júnior, membros desta comissão, reuniram-se para apreciar e decidir os seguintes processos:

1) Processo nº 334062020.

Requerente: Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA.

Assunto: proposta de resolução que visa aprimorar requisitos e procedimentos relacionados à permuta entre juízes e dá outras providências.

Relator: Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Aprovado, por unanimidade, nos termos do voto do Eminentíssimo Desembargador Relator, acolhendo-se, ainda, o acréscimo proposto pelo Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior no artigo 61, parágrafo único, RITJMA, ficando disposto o seguinte: *“Não será concedida permuta ao desembargador*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da 1º Vice-Presidência

seis meses antes da aposentadoria compulsória ou voluntária, bem como àquele que for eleito para cargo de Mesa Diretora”.

2) Processo nº 227292023.

Cadastrador: Sr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira, Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça.

Assunto: proposta de resolução que dispõe sobre a periodicidade das reuniões do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Relator: Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Aprovado, por unanimidade, nos termos do voto do Eminentíssimo Desembargador Relator, com alteração na proposta apresentada acerca da ordem de disposição entre as sessões jurisdicionais e administrativas.

3) Processo nº 81882023.

Requerente: Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA

Assunto: proposta de resolução que visa aperfeiçoar a sistemática de composição da lista tríplice de candidatos (as) ao quinto constitucional do Ministério Público e da Advocacia.

Relator: Desembargador Cleones Carvalho Cunha.

Aprovado, por unanimidade, com alterações à proposta apresentada, nos termos da minuta em anexo.

4) Processo nº 229162023.

Requerente: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, membro desta Colenda Corte.

Assunto: proposta de alteração dos artigos 14-A, inciso II, e 14-B do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, os quais dispõem sobre competências das Seções de Direito Privado e de Direito Público.

Relator: Desembargador Gervásio Protásio dos Santos Júnior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da 1º Vice-Presidência

Rejeitada, por maioria, no termos do voto do Eminentíssimo Desembargador Relator, com o voto vencido do Eminentíssimo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Após as devidas deliberações, mencionada a necessidade de observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias para que seja apreciado no órgão especial, nos termos do art. 96, §5º, do RITJMA, foi declarada encerrada a reunião pelo Presidente da Comissão de Regimento Interno e Procedimentos, Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. O servidor Gustavo Araújo Barros, Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência, funcionou como secretário do presente ato.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/05/2023 11:18 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão proferida na **XX** Sessão Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática de composição da lista tríplice de candidatos(as) ao quinto constitucional do Ministério Público e da Advocacia, em especial quanto à realização de audiência pública para análise dos requisitos necessários ao exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 43 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Recebida a lista sêxtupla, o presidente do Tribunal designará audiência pública, com antecedência mínima de 48 horas, para que uma comissão, composta pelo presidente, 1º vice-Presidente, corregedor-geral da Justiça e outros 4 (quatro) membros do Órgão Especial, indicados pelo presidente, aprecie se todos(as) os(as) candidatos(as) reúnem os requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§1º Os (as) candidatos (as) integrantes da lista sêxtupla, devidamente notificados (as), encaminharão ao Tribunal os currículos, com a respectiva documentação, que serão publicados na página do Tribunal de Justiça na internet.

§2º Iniciada a audiência referida no caput, será concedida a palavra aos(as) candidatos(as), pelo prazo de até 10 (dez) minutos, para que se apresentem e exponham sua pretensão, na ordem em que figuram na lista sêxtupla.

§3º Em seguida, os(as) desembargadores(as) que compõem a comissão poderão fazer questionamentos aos(as) candidatos(as) que terão até 15 (quinze) minutos para respostas.

§4º A comissão efetivará os questionamentos feitos por escrito por desembargadores (as) e encaminhados até o início da audiência pública, indicado(a) o(a) candidato (a). Cada candidato (a) da lista terá que ser questionado.

§5º Terminada a audiência pública e em até 48 horas, a comissão elaborará parecer opinativo pela aprovação da lista ou devolução ao órgão de origem para o devido saneamento.

§6º Apresentado o relatório, o presidente distribuirá cópias do parecer opinativo, da lista sêxtupla e do currículo dos(as) candidatos(as) aos desembargadores(as) do órgão especial e designará sessão, com antecedência mínima de 48 horas, para apreciação do parecer opinativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.